



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Segunda-feira, 01 de Julho de 2013 - ANO XV - Nº 1158

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 729/2013

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 2013/0013408, de 12 de junho de 2013, que tem como objeto pedido de exoneração pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366, de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ROBINSON SOUZA DE FRANÇA** do exercício do cargo efetivo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 730/2013

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 2013/0013186, de 11 de junho de 2013, que tem como objeto pedido de exoneração pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366, de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **TALITA OLIVEIRA MOREIRA** do exercício do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Superintendência de Administração, órgão vinculado a Secretaria de Gestão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 731/2013

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO processo administrativo nº 2013/0013663 de 17 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 2.505, de 20 de outubro de 2009 e 2.215, de 19 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto do Termo de Homologação do Resultado do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Município nº 773, de 01 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LETÍCIA SANTOS ALMEIDA MACHADO**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGA – CRAS pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, neste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 732/2013

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO processo administrativo nº 2013/0013660 de 17 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 2.505, de 20 de outubro de 2009 e 2.215, de 19 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto do Termo de Homologação do Resultado do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Município nº 773, de 01 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JEFERSON LUIZ LIRA SILVA**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, neste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 733/2013

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO processo administrativo nº 2013/0013663 de 17 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 2.505, de 20 de outubro de 2009 e 2.215, de 19 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto do Termo de Homologação do Resultado do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Município nº 773, de 01 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DULCE ALVES DE LIMA, aprovada em concurso público, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, neste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 734/2013

Concede mudança de classe à professora ANA KARLA ARAUJO LEITÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, processo administrativo nº 2012/0009430 de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010- Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de classe à professora ANA KARLA ARAUJO LEITÃO, da classe "SL" para a "SE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560 de 26 de junho de 2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 735/2013

Concede mudança de classe à professora EDILEUZA MARIA MACIEL DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, processo administrativo nº 2012/0009295 de 26 de abril de 2013,

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010- Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de classe à professora EDILEUZA MARIA MACIEL DE ARAUJO, da classe "SL" para a "SE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560 de 26 de junho de 2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 736/2013

Concede mudança de classe à professora ERONICE MARIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, processo administrativo nº 2012/0009378 de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010- Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de classe à professora ERONICE MARIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, da classe "SL" para a "SE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560 de 26 de junho de 2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo

Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.*

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 737/2013

*Concede mudança de classe à professora
KARLEANE SILVA DE ALBUQUERQUE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, processo administrativo nº 2012/0009337 de 26 de abril de 2013,

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010- *Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de classe à professora KARLEANE SILVA DE ALBUQUERQUE, da classe "SL" para a "SE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560 de 26 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 739/2013

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 639/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º da portaria nº 639/2013, passando a mesma a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear JAISON OLIVEIRA VANDERLEI, aprovado em concurso público, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, lotado na Secretaria de Educação."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o Sr. VILSON ARAÚJO DOS REIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

CONTRATADO(A): VILSON ARAÚJO DOS REIS;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de instrutor para desenvolver atividades com os usuários do Projeto Superando as Limitações com Oficinas Culturais, nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS (PIAUI, SÃO VICENTE DE PAULA, JOÃO XXIII E MENDONÇA CLARK), de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 1218; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.25, Fonte de Recurso: 220;

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o Sr. LUIZ CARLOS PONTES MAGALHÃES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS PONTES MAGALHÃES;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de instrutor para desenvolver atividades com os usuários do Projeto Superando as Limitações com Oficinas de Libras, nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS (PIAUI, SÃO VICENTE DE PAULA, JOÃO XXIII E MENDONÇA CLARK), de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 1218; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.25, Fonte de Recurso: 220;

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o Sr. DIOGO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

CONTRATADO(A): DIOGO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA;

OBJETO: prestação de serviços de instrutor para desenvolver atividades com os participantes e familiares do Projeto Oficina da Cidadania, com Oficinas de Esporte e Lazer, nos Centros de Referência da Assistência Social, CRAS (PIAUI, JOÃO XXIII, SÃO VICENTE DE PAULA, ALTO SANTA MARIA E MENDONÇA CLARCK), durante o mês de maio do corrente ano, sendo de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

ICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 1294; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.25, Fonte de Recurso: 220;

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 738/2013

*Concede mudança de classe à professora MARIA
ELISABETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, processo administrativo nº 2012/0009432 de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010- *Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de classe à professora, MARIA ELISABETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO da classe "SL" para a "SE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560 de 26 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 28 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



EXTRATOS

Cont. Extratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2013**

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a Sra ARIANE FURTADO SANTOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): ARIANE FURTADO SANTOS;
OBJETO: prestação de serviços de instrutor para desenvolver atividades com os participantes e familiares do Projeto Oficina da Cidadania, com Oficinas Culturais, nos Centros de Referência da Assistência Social, CRAS (PIAÚ, JOÃO XXIII, SÃO VICENTE DE PAULA, ALTO SANTA MARIA E MENDONÇA CLARCK), durante o mês de maio do corrente ano, sendo de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 1294; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.25, Fonte de Recurso: 220;
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o Sr. GLAUBER JOSÉ DINIZ FERREIRA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): GLAUBER JOSÉ DINIZ FERREIRA;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Instrutor de Esporte e Lazer para desenvolver atividades com os usuários do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI nos 04 (quatro) núcleos: PETI Ilha, PETI Rodoviária, PETI Aeroporto e PETI Zona Rural, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura..
VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2166; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.25, Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o Sra. MÁRCIA MARIA DA SILVA BARROS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): MÁRCIA MARIA DA SILVA BARROS;
OBJETO: prestação de serviços de instrutora para desenvolver atividades com os participantes e familiares do Projeto Superando Limitações com Oficinas de Esporte e Lazer, nos Centros de Referência da Assistência Social, CRAS (PIAÚ, JOÃO XXIII, SÃO VICENTE DE PAULA, MENDONÇA CLARCK), durante o mês de maio do corrente ano, sendo de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 1218; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.25, Fonte de Recurso: 220;
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a Srta. IVANEIDE MARIA CARDEAL;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): IVANEIDE MARIA CARDEAL;
OBJETO: prestação de serviços de Assistente Social, com o fim de atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, visando o desenvolvimento das atividades planejadas durante o período de junho a dezembro do corrente ano, sendo de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Termo de Inexigibilidade nº 037/2013.
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2013, contado da data da sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.931,68 (treze mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2201; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06; Fonte de Recurso: 220;
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a Empresa GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA - EPP;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA - EPP;
CNPJ: 23.523.004/0001-50
OBJETO: a prestação dos serviços de publicidade e propaganda, divulgando e promovendo o "XIII São João da Parnaíba", que será realizado no período de 21 a 29 de junho do corrente ano, nesta cidade, sendo de interesse da Secretaria Municipal da Gestão.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2101; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.68; Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a Empresa O DIA AGÊNCIA LTDA - EPP;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): O DIA AGÊNCIA LTDA - EPP;
CNPJ: 05.700.724/0001-61
OBJETO: a prestação dos serviços de publicidade e propaganda, divulgando e promovendo o "XIII São João da Parnaíba", que será realizado no período de 21 a 29 de junho do corrente ano, nesta cidade, sendo de interesse da Secretaria Municipal da Gestão.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.928,74 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2101; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.68; Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o(a) empresa FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO (A): FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.220.995/0001-12
OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos necessários para os trabalhos diários no Atendimento de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família, nesta cidade, conforme descritos no Processo Administrativo nº 0013456/2013, sendo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SESA.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fonte de Recurso: 280;
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2013.

Cont. Extratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2013**

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o(a) Sr.(*) JEAN COSTA DOS SANTOS;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): JEAN COSTA DOS SANTOS;
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista para atender o deslocamento de alunos e professores da rede municipal de ensino na zona rural e urbana, no período de junho de 2013, enquanto aguarda a realização do Concurso Público, de interesse da Secretaria de Educação - SEDUC;
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa nº 001/2013.
VIGÊNCIA: Junho de 2013
VALOR GLOBAL: R\$ 1.077,00 (hum mil, setenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.30; Fonte de Recurso: 260,;
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa COMÉRCIO FLOR & CULTURA LIRIUN LTDA - ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): COMÉRCIO FLOR & CULTURA LIRIUN LTDA - ME;
CNPJ: 07.387.260/0001-00
OBJETO: prestação de serviços de montagem da decoração a ser realizada na Praça Mandu Ladino, por ocasião da realização do "XIII Arraial de São João da Parnaíba, objetivando proporcionar atividades de lazer cultural para a população, no período de 21 a 29 de junho do corrente ano, de interesse da Secretaria da Gestão.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do mesmo.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 1051; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa COMÉRCIO FLOR & CULTURA LIRIUN LTDA - ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): COMÉRCIO FLOR & CULTURA LIRIUN LTDA - ME;
CNPJ: 07.387.260/0001-00
OBJETO: prestação de serviços de criação de projeto decorativo, por ocasião da realização do "XIII Arraial de São João da Parnaíba, a ser realizado na Praça Mandu Ladino, objetivando proporcionar atividades de lazer cultural para a população, no período de 21 a 29 de junho do corrente ano, de interesse da Secretaria da Gestão.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do mesmo.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 1051; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS DA CUNHA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS DA CUNHA.
OBJETO: Contratação de Coordenador para a prestação de serviços de atendimento aos contribuintes cadastrados no IPTU para a revisão cadastral, sendo de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2015, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.30, Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2013.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inc. IV da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
BENEFICIÁRIO: HILDENER AGUIAR DO NASCIMENTO;
OBJETO: Aquisição de medicamentos (DIVERSOS) e tratamento de saúde (06 sessões de pulso terapia com ciclofosfamida 800mg), em favor da Sra. Hildener Aguiar do Nascimento, em CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para atender Ordem Liminar Judicial (Proc. nº 01369-07.2013.8.18.0031 - Ação expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, de interesse da Secretaria de Saúde;
VALOR: R\$ 4.989,49 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto /Atividade: 2025, Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00, Fonte de Recurso: 280
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2013
MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Parnaíba.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 048/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inc. IV da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO: GERALDO ALVES DA SILVA - SERV COZINHA
CNPJ: 10.331.676/0001 - 11;
OBJETO: Aquisição de leite de soja instantâneo sem lactose em CARÁTER DE URGÊNCIA em cumprimento à ordem liminar, proc. nº003791 - 86.2012.818.0031, ação expedida pelo Exmo. Sr. Juiz da 4ª vara Cível, em favor de RHYAN COSTA SILVA BEZERRA, de interesse da Secretaria de Saúde;
VALOR: R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto /Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00, Fonte de Recurso: 280
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2013
MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Parnaíba.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inc. IV da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.598.984/0001-78;
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em CARÁTER DE URGÊNCIA, em cumprimento à ordem liminar, ação expedida pelo Exmo. Sr. Juiz da 4ª vara Cível, em favor de HILDENER AGUIAR DO NASCIMENTO, de interesse da Secretaria de Saúde;
VALOR: R\$ 4.092,90 (quatro mil, noventa e dois reais e noventa centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto /Atividade: 2025, Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00, Fonte de Recurso: 280
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2013
MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Parnaíba.

EXTRATOS

INEDITORIAS

Cont. Extratos

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo de Inexigibilidade nº 037/2013;
CONTRATADO (A): IVANEIDE MARIA CARDEAL
OBJETO: prestação de serviços de Assistente Social, com o fim de atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, visando o desenvolvimento das atividades planejadas durante o período de junho a dezembro do corrente ano, sendo de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC.
VALOR: R\$ RS 13.931,68 (treze mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos);
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, contado a partir da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2201, Elemento de Despesa: 33.90.36.06 Fonte de Recurso: 220
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2013;
RATIFICAÇÃO: 03/06/2013;
RESPONSÁVEL: ACÁCIA MARIA DO VALE CALDAS AREAL – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Parnaíba.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação à publicação no Diário Oficial do Município nº 1131, de 26 de abril de 2013, pág. 05. (Processo de Dispensa Nº 028/2013). **ONDE SE LIA:** DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2013 **LEIA-SE:** DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2013, permanecendo inalteradas as demais informações contidas na referida publicação. Parnaíba – PI, 26 de junho de 2013.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação à publicação no Diário Oficial do Município nº 1138, de 15 de maio de 2013, pág. 04. (Termo de Apostilamento ao Contrato nº 853/2010 – Tomada de Preços 02/2010). **ONDE SE LIA:** **OBJETO:** Aplicar o índice de reajuste de 0,1574 % ao Contrato Administrativo Nº 853/2010, conforme Memória de Cálculo apresentada pela Controladoria Geral do Município – CONGER; **LEIA-SE:** **OBJETO:** Aplicar o índice de reajuste de 15,74 % ao Contrato Administrativo Nº 853/2010, conforme Memória de Cálculo apresentada pela Controladoria Geral do Município – CONGER; permanecendo inalteradas as demais informações contidas na referida publicação. Parnaíba – PI, 26 de junho de 2013.

Retificação à publicação no Diário Oficial do Município nº 1151, de 14 de junho de 2013, pág. 05. (AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013-PMP-PI). **ONDE SE LIA:** DATA DE ABERTURA: 02/07/2013, ÀS 09:00 H, doravante **LEIA-SE:** DATA DE ABERTURA: 02/07/2013, ÀS 11:00 H, permanecendo inalteradas as demais informações contidas na referida publicação. Parnaíba – PI, 27 de junho de 2013.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA REFERENTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Parnaíba, estado do Piauí, às 11:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Parnaíba, representada por sua Presidente, a Sra. Francisca das Chagas Castelo Branco Neta, Presidente da Câmara Municipal e vereadores Antonio Fortes Diniz, Gustavo Costa e Silva, Antonio Alves Cardoso, Ronaldo da Silva Prado, Renato Bittencourt dos Santos, Antonio Alves Cardoso, Marcos Menezes da Cruz, Carlson Augusto C. Pessoa, Francisco Astrogildo F. Lima, Antonio Gerival C. Benício, Maria de Fatima C. Pereira, Carlos Alberto S. de Sousa e André Silva Neves, e a Secretaria Municipal da Saúde, representada pela sua Secretária, Maria do Amparo Coelho dos Santos, Superintendente de Ações em Saúde e Auditoria, Francisco Carlos de Souza Barros, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde, Eliane Mara de Moraes Aguiar, Coordenadora Geral do Complexo de Urgência e Emergência Marcela Teles Furtado Barros, Assessor Jurídico, Ernestino Rodrigues de Oliveira Junior, para apresentação do RELATORIO DE GESTÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2013, em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo art. 9º, § 4º, bem como a Lei Complementar nº 141/2012, em seu artigo 36. Após a abertura da sessão pela Presidente da Câmara, a Secretária Municipal da Saúde Maria do Amparo Coelho dos Santos abriu a apresentação e realizou a entrega do relatório à Presidente da Câmara, o qual contém os dados das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e explanação dos relatórios aos presentes. Ao contínuo, fazendo uso da palavra, o vereador Antonio Alves Cardoso elogiou o trabalho desempenhado pelo Poder Executivo e fez alguns questionamentos que foram esclarecidos pela Secretária. Também fez uso da palavra o vereador Antonio Gerivaldo C. Benício e o vereador Carlson Augusto C. Pessoa também parabenizou o trabalho efetuado pela Secretária e realizou questionamentos os quais foram esclarecidos pela Secretária e sua assessoria técnica. Nada mais havendo para ser discutido, a Presidente da Câmara, deu por encerrada a referida reunião, onde foi lavrada esta ata que vai assinada por ele e pelos demais presentes à reunião.

Francisca das Chagas Castelo Branco Neta
 Francisca das Chagas Castelo Branco Neta
 Presidente da Câmara Municipal

Antonio Fortes Diniz: *[Assinatura]*
 Gustavo Costa e Silva: *[Assinatura]*
 Antonio Alves Cardoso: *[Assinatura]*
 Ronaldo da Silva Prado: *[Assinatura]*
 Renato Bittencourt dos Santos: *[Assinatura]*
 Antonio Alves Cardoso: *[Assinatura]*
 Marcos Menezes da Cruz: *[Assinatura]*
 Carlson Augusto C. Pessoa: *[Assinatura]*
 Francisco Astrogildo F. Lima: *[Assinatura]*
 Antonio Gerivaldo C. Benício: *[Assinatura]*
 Maria de Fatima C. Pereira: *[Assinatura]*
 Carlos Alberto S. de Sousa: *[Assinatura]*
 André Silva Neves: *[Assinatura]*
 Maria do Amparo Coelho dos Santos: *[Assinatura]*
 Francisco Carlos de Souza Barros: *[Assinatura]*
 Marcela Teles Furtado: *[Assinatura]*
 Eliane Mara de Moraes Aguiar: *[Assinatura]*

PRACA DA GRAÇA S/N - EDIFÍCIO ELIAS XIMENES DO PRADO
 PARNAÍBA - PIAUÍ - CEP. 64.200-000

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O INSTITUTO FLORAVIDA, constituído em 15(quinze) de outubro de 2002 (Dois Mil e Dois), é uma associação civil, de direito privado, de caráter educativo e de assistência social, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Rodovia Eduardo Zucari, s/n, Km 21,5, Zona Rural, com filial/escritório no Povoado de Rosápolis, s/nº, Município de Parnaíba, Estado do Piauí, bem como será regido pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O INSTITUTO FLORAVIDA tem por finalidade atuar nas áreas ambiental, social, educacional, cultural, saúde e pesquisa através da concepção, elaboração, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, parcerias e atividades ligadas ao meio ambiente e às comunidades carentes, com ênfase especial para participação em projetos que venham a fomentar o desenvolvimento de uma consciência ambiental, social e cultural que tenham por objetivo sensibilizar e mobilizar os mais diversos segmentos da sociedade, através da prática de ações locais e globais que visem a preservação do meio ambiente e a busca de uma melhor qualidade de vida para as comunidades carentes, levando-se em conta as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social e Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Art. 3º** - Para cumprimento de sua finalidade O INSTITUTO FLORAVIDA poderá:
- I. Promover palestras, debates e encontros relacionados ao seu objetivo social;
 - II. Servir de órgão de articulação com outras entidades do Município que defendam a preservação do meio ambiente;
 - III. Promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar a melhoria da qualidade de vida das comunidades carentes, por meio da defesa e proteção do meio ambiente;
 - IV. Assessorar pessoas jurídicas ou físicas, interessadas no planejamento, mobilização de recursos e implantação de projetos sociais, e de defesa e proteção do meio ambiente;
 - V. Firmar parcerias com entidades empresariais socialmente responsáveis, bem sucedidas em suas ações e, ainda, participar de projetos sociais e firmar parcerias com governos, agências nacionais e internacionais e organizações não governamentais com atuação na área social e de defesa e proteção do meio ambiente;
 - VI. Incentivar ações voluntárias.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO FLORAVIDA obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e gratuitos.

Art. 5º - O INSTITUTO FLORAVIDA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 5º.

Parágrafo Único - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 7º - O INSTITUTO FLORAVIDA é constituído por número ilimitado de associados, distinguidos em 05 (cinco) categorias a saber:

- I. Fundadores: serão considerados associados fundadores as pessoas físicas que, tendo participado da Assembléia Geral de constituição do INSTITUTO FLORAVIDA, firmaram a ata correspondente e subscreveram o primeiro estatuto aprovado em 15 de outubro de 2002; Beneméritos: serão considerados sócios beneméritos as pessoas físicas que prestarem serviços relevantes ao INSTITUTO FLORAVIDA, a juízo do Conselho Deliberativo;
- III. Honorários: serão considerados associados honorários os que por sua ação social e ambiental notável, dentro e fora do Estado, contribuírem para o bom êxito do Instituto, aprovados pela Assembléia Geral;
- IV. Contribuintes: serão considerados associados contribuintes as pessoas físicas que contribuírem mensalmente com quantia fixada pelo Conselho Deliberativo;
- V. Convidados: serão considerados associados convidados aqueles que venham manifestar sua vontade e interesse em concorrer para a consecução das finalidades e objetivos do INSTITUTO FLORAVIDA, ficando a sua admissão sujeita à aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do INSTITUTO FLORAVIDA;
- IV. Apresentar propostas de novos associados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e as resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome do INSTITUTO FLORAVIDA;
- IV. Manter em dia suas obrigações para com o INSTITUTO FLORAVIDA, definidas na forma deste estatuto;
- V. Zelar pelo patrimônio, ressarcindo o Instituto por eventuais danos causados.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações previstas neste artigo impedirá o exercício do direito de voto e poderá implicar em pena de exclusão do INSTITUTO FLORAVIDA.

Art. 10º - Serão impostas aos associados as seguintes penalidades:

- I. Exclusão, quando o associado se manifestar em público de forma insidiosa, contra as normas fixadas pelo Conselho Deliberativo e aprovadas pela Assembléia Geral.
- II. Expulsão, quando o associado tentar infiltrar no recinto do Instituto idéias contrárias aos bons costumes, e que atentem aos princípios legais;
- III. Advertência, quando capitulados em faltas disciplinares.

Parágrafo Único - A aplicação das sanções será de competência do Conselho Deliberativo, por maioria simples de votos de seus membros, entrando a decisão em vigor após ratificação da Assembléia Geral.

Art. 11 - Aos acusados será facultada a mais ampla defesa, que terão prazo de 15(quinze) dias para recorrer da decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do INSTITUTO FLORAVIDA, salvo nos casos de atos lesivos a terceiros ou ao próprio INSTITUTO FLORAVIDA, praticados com dolo ou culpa.

INEDITÓRIAS

Cont. Estatuto Instituto Floravida**CAPÍTULO III****Da Administração**

Art. 13 – O INSTITUTO FLORAVIDA será administrado por:

- I. Conselho Deliberativo;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Assembléia Geral.

Art. 14 – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Destituir o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- II. Decidir sobre reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 42;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Decidir sobre recurso interposto contra decisão do Conselho Deliberativo de exclusão do associado.

Art. 16 – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II. Eleger o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

Art. 17 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Deliberativo;
- II. Pela Diretoria Executiva;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em Segunda convocação com qualquer número de associados.

§ 2º – Para as deliberações a que se referem os incisos II e III do Art. 15 será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, mas não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 – O Conselho Deliberativo será constituído por 05 (cinco) a 15 (quinze) membros eleitos pela Assembléia Geral entre os associados fundadores e convidados.

§ 1º – O mandato do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos, podendo haver reeleições.

§ 2º – Em caso de vacância de um de seus membros, haverá, obrigatoriamente, nova eleição.

Art. 20 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Supervisionar as atividades do Instituto;
- II. Nomear os membros da Diretoria Executiva;
- III. Elaborar seu regimento interno e aprovar o da Diretoria Executiva;
- IV. Aprovar no último trimestre de cada ano o orçamento para o exercício seguinte;
- V. Aprovar, por maioria absoluta de seus membros, as contas da Diretoria Executiva;
- VI. Aprovar o Plano anual de atividades do Instituto;
- VII. Aprovar a alienação e aquisição de bens patrimoniais, pela Diretoria Executiva;
- VIII. Examinar o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira do Instituto, em cada exercício;
- IX. Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- X. Dispor sobre seu funcionamento;
- XI. Decidir sobre a admissão, suspensão ou exclusão de associados;
- XII. Apresentar para aprovação da Assembléia Geral as modificações do presente estatuto, extinção ou transformação do Instituto e destino do patrimônio;
- XIII. Elaborar as diretrizes e políticas a serem adotadas, bem como os meios a serem utilizados para consecução dos objetivos do Instituto FLORAVIDA;
- XIV. Deliberar em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 21 – Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, durante o primeiro semestre, em data a ser convocada pelo seu Presidente ou por dois de seus membros, em conjunto, nos prazos que fixar o Regimento Interno e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou de, pelo menos um quinto de seus membros ou dos associados quites com suas obrigações sociais.

§ 1º – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença mínima da terça parte de seus membros.

§ 2º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho Deliberativo e delas participar, sem direito a voto.

Art. 22 – O Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo serão eleitos, dentre seus membros, na primeira reunião do Conselho.

Parágrafo Único – Na ausência do presidente, a reunião será presidida por um de seus membros, eleitos na ocasião.

Art. 23 – A Diretoria Executiva será composta dos administradores: um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, Diretores-Adjuntos, 1º e 2º secretários, 1º e 2º Tesoureiros, todos escolhidos pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será coincidente com o do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 24 – Compete à Diretoria:

- I. Promover a realização das finalidades e objetivos do INSTITUTO FLORAVIDA;
- II. Elaborar o Regimento Interno do Instituto e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- III. Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo o Plano Anual de atividades, o seu orçamento e propostas de despesas extraordinárias;
- IV. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo, o relatório anual e o orçamento executado do Instituto;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- VII. Promover campanhas e levantamentos de fundos;
- VIII. Adquirir e alienar bens imóveis, após aprovação do Conselho Deliberativo;
- IX. Propor ao Conselho Deliberativo uma estrutura organizacional compatível com os objetivos do Instituto.

Cont. Estatuto Instituto Floravida

Art. 25 – Compete ao Presidente:

- I. Representar o INSTITUTO FLORAVIDA ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Dirigir o INSTITUTO FLORAVIDA, ressalvada a competência do Conselho Deliberativo, atendendo a perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VI. Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Vice-Presidente ou um dos Diretores-Adjuntos;
- VII. Zelar pelo conhecimento e utilização dos regulamentos e regimento interno em vigência pelos funcionários e diretores do Instituto.

Art. 26 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 27 – Compete ao Diretores-Adjuntos:

- I. Praticar atos de gerência em geral, auxiliando o Presidente e Vice-Presidente;
- II. Assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente.

Art. 28 – Compete ao primeiro Secretário:

- I. Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- III. Publicar todas as notícias das atividades do Instituto;
- IV. Manter em ordem o fichário dos associados do Instituto.

Art. 29 – Compete ao segundo Secretário:

- I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 30 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, além de conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 31 – Compete ao segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 32 – Os contratos ou instrumentos que envolvam a assunção de direitos e obrigações relativos ao INSTITUTO FLORAVIDA perante terceiros, deverão contar com a assinatura conjunta de pelo menos dois diretores, um deles necessariamente o Presidente.

Art. 33 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 35 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV**Do Patrimônio**

Art. 36 – O patrimônio do INSTITUTO FLORAVIDA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 37 – O INSTITUTO FLORAVIDA aplicará suas rendas, serviços e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de Botucatu, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculada, no âmbito do Estado conessor.

Art. 38 – O INSTITUTO FLORAVIDA não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 39 – O INSTITUTO FLORAVIDA aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 40 – Em caso de dissolução ou extinção, eventual patrimônio remanescente destinar-se-á a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

EDITÓRIASCont. Estatuto Floravida

Art. 41 – O INSTITUTO FLORAVIDA não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V*Das Disposições Gerais*

Art. 42 – O INSTITUTO FLORAVIDA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 44 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, e referendados pela Assembléia Geral.

Declara-se que esta ata confere com o modelo original constante no Livro de Atas.

Botucatu, 11 de novembro de 2009.

Marilda Mendes Pinto Petrechen
Diretora Presidente

Danilo Basso:
OAB/SP 208.628
Advogado voluntário

**Diário Oficial**

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.*